



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 550/PMVA/2010.
De 24 de Agosto de 2010

“SUPRIME ALÍNEA “a” E “b” DO ART. 1º E SUPRIME OS §§ 1º E 2º DO ART. 2º E ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 425/2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suprimido a alínea “a” e “b” do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 425/2007.

Art. 2º - Fica suprimido os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 425/2007.

Art. 3º - O artigo 4º da Lei municipal nº 425/2007, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - A isenção objeto desta Lei será concedida em caráter pessoal e individual, apenas ao imóvel de propriedade e de residência do beneficiado, não se estendendo a outrem, mesmo por sucessão ou alienação, ambos de qualquer natureza, em relação a bens moveis ou imóveis passíveis de incidência dos tributos municipais.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.010.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal